

Ante o exposto, DEFERE-SE o pedido, para declarar que o abono de permanência deve integrar a base de cálculo do adicional de férias, cujo pagamento retroativo deve desde a data da concessão (25/08/2021), com incidência de juros e correção, nos moldes acima expendidos.

Portanto, diante do direito do servidor requerente, os cálculos dos valores devidos devem ser apresentados e os autos remetidos para manifestação da DIFIC, a fim de verificar se haverá disponibilidade financeira e orçamentária. Por fim, atente-se que o cálculo está adstrito ao adicional de férias, pois o abono de permanência já compõe as outras verbas referidas pelo postulante (id. 1869825).

À DIPES para ciência e observância desta decisão para os demais casos análogos.

Após, à DIFIC para providências.

Dê-se ciência ao requerente.

Após certificada a disponibilidade orçamentária e efetivo pagamento, archive-se o processo com a devida baixa eletrônica. Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 28/08/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0006552-40.2024.8.01.0000

## Processo Administrativo nº 2024-57

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e recargas de gás para as comarcas de Assis Brasil, Brasília, Epitaciolândia, Xapuri, Rio Branco, Acrelândia, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guimard, Manoel Urbano, Sena Madureira, Santa Rosa do Purus, Bujari e Capixaba.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

1. Após a sessão pública relativa ao Pregão Eletrônico nº 15/2024, de acordo com os Relatórios de Julgamentos (id's D3004 e D3005), verifica-se que restaram fracassados os grupos 11 e 12.

2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR, DECLARA-SE o fracasso dos grupos, HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

3. À Diretoria de Logística para homologação do fracasso dos grupos 11 e 12 no sistema COMPRAS sob o registro nº 900152024 e AUTORIZA-SE a repetição dada a necessidade de fornecimento nas Comarcas.

4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas

Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA FERRARI LONGUINI**, Presidente em 29/08/2024 às 08:08:06.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2024

### Processo Administrativo n.º 2024-54

Torna-se público que o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por meio da Gerência de Contratações, realizará Dispensa, para contratação direta, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: Até às 10h do dia 04/09/2024

Link: <https://www.tjac.jus.br/licitacoes/aviso-de-contratacao-direta/>

Enviar propostas para: [gecon@tjac.jus.br](mailto:gecon@tjac.jus.br)

Critério de Julgamento: menor preço

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, visando a aquisição de equipamento de informática (tablets) destinados a premiação no "Programa Conscientização pela Paz no Lar", visando a execução do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, conforme condi-

ções, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa será realizada por meio do envio de propostas por correio eletrônico, [gecon@tjac.jus.br](mailto:gecon@tjac.jus.br).

## 3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.299,17 (Nove mil, duzentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), conforme custos unitários constantes no mapa de preços.

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº 109/2024**

**Pregão Presencial para Registro de Preços: 017/2023**

**Processo nº: 2024-203**

**Modalidade: Pregão Presencial / Menor Preço**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa G. S. SILVEIRA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato A aquisição de materiais e serviços gráficos e de identidade visual, para uso eventual nas Unidades Administrativas e Judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 17/2023 e conforme planilha constante no anexo único deste contrato

Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 192.907,50 (cento e noventa e dois mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: **Maria Gorete da Silva Bandeira Feitosa** (fiscal) e **Andrea Liana Coelho Zilio** (gestor)

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº 108/2024**

**Pregão SRP: 68/2023**

**Processo nº: 2024-160**

Modalidade: Pregão Eletrônico / Menor Preço

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa COAN INDÚSTRIA GRAFICA LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de revista comemorativa alusiva aos 120 Anos de Justiça no Acre e 60 anos de instalação do TJAC no estado do Acre, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, consoante os termos do caput do art. 57 da Lei n. 8.666/93, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no DJe, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8666/93

Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: **Ana Lúcia Cunha e Silva** (fiscal) e **Andrea Liana Coelho Zilio** (gestor)

**Processo Administrativo nº 2024-48**

## DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20 litros, bem ainda de vasilhames para água mineral, para as Comarcas de Rio Branco, Sena Madureira, Xapuri, Epitaciolândia, Assis Brasil, Plácido de Castro, Capixaba, Porto Acre,

Bujari, Senador Guiomard, Acrelândia, Manoel Urbano, Brasília e Santa Rosa do Purus, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dessume-se do cotejo que, a licitação foi dividida em 15 grupos. Destes, fracassaram os grupos 14 e 15 e os grupos 3, 5 e 9 apresentaram falha técnica na etapa de negociação dos itens, conforme reportado no Termo de Adjudicação e Homologação Parcial (H2179). Várias tentativas para registro da negociação no sistema foram realizadas, porém, sem êxito (id H 2396).

Bem por isto, foi sugerido pela gestora da Diretoria de Logística, via ato ordinatório encartado no id H2847, a revogação do procedimento para os grupos 3, 5 e 9, para que estes sejam novamente licitados com os grupos 14 e 15 fracassados, com o fito de garantir a contratação da proposta mais vantajosa, bem como a manutenção da ampla concorrência.

Consta dos autos (id H3003), Parecer/ASJUR sugerindo a revogação do certame, ante o atendimento dos pressupostos inerentes.

Ante ao exposto, ACOLHO como razão de decidir o opinativo citado e, por conseguinte, DETERMINO a revogação parcial do certame licitatório encartado nestes autos, em relação aos grupos 3, 5 e 9, o que faço com espeque no art. 71 do Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 14.133/2021).

À DILOG, para as providências da espécie, especialmente, no que se refere à instrução de novo procedimento licitatório para os grupos citados (3, 5, 9, 14 e 15).

Após, archive-se com a devida baixa eletrônica.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA FERRARI LONGUINI**, Presidente em 29/08/2024 às 08:56:52.

## ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO

### EDITAL Nº 128/2024

O Desembargador **Elcio Mendes**, Diretor da Escola do Poder Judiciário – ESJUD, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, faz saber pelo presente Edital que as inscrições estarão abertas para o curso Planejamento da atividade docente: Construindo um plano de aula, do Programa de Formação de Formadores – FOFO Nível 1 / Módulo 1, conforme as regras determinadas a seguir.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Curso: Planejamento da atividade docente: Construindo um plano de aula (Programa de Formação de Formadores – FOFO Nível 1 / Módulo 1).

1.2. Formadores:

Breno Cavalcante do Nascimento – Mestre em Educação (2019), especialista em Tecnologias de Informação (2015), em Docência para Educação Profissional (2011), em Educação à Distância (2013) e em Redes de Computadores (2015). É graduado em Sistemas de Informação pela Universidade Federal do Acre (2006) e em Pedagogia pela Uniasselvi. Atualmente é Técnico Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado do Acre (atuando na Escola do Poder Judiciário na gerência de Planejamento e Execução do Ensino), professor de nível superior na Estácio Unimeta e Orientador Educacional - SENAC/AC. Atuação voltada para os processos de ensino e aprendizagem de adultos (profissionalizante e superior). Possui formação de formadores da Enfam, realizando diversas formações na Escola do Poder Judiciário do Acre – Esjud.

Odson Lopes Moreira – Possui graduação em Teologia - Seminário Teológico Batista Equatorial (2000), graduação em Letras - Português e Alemão pela Universidade Federal do Pará (2003) e graduação em Direito pela Universidade Federal do Acre (2013). Especialista em Direito Administrativo (Universidade Cândido Mendes), em Direito Tributário (Universidade Cândido Mendes) e em Gastronomia e Ciência dos Alimentos (Faculdade Metropolitana de São Paulo). Foi analista judiciário do TJAC na área de Letras, de fevereiro de 2011 a julho de 2015. Atualmente é analista judiciário do TJAC na área de Direito, desde julho de 2015. Está lotado na ESJUD, na Gerência de Planejamento e Execução do Ensino-GEPEE. Esteve lotado na Presidência do TJAC por oito anos (de fevereiro de 2011 a fevereiro de 2019), auxiliando na redação das comunicações oficiais. Participou do Curso Comunicação Escrita e Redação Oficial ofertado pela TREIDE e ministrado pelo professor José Paulo Moreira de Oliveira, de 20 h/a. Participou do Curso de Planejamento de Ensino e Metodologia de Desenvolvimento por Competências ofertado pela ESJUD/ENFAM; do curso Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 - Módulo 2/ ENFAM; do curso Formação de Formadores - Nível 1 - Módulo 3/ENFAM; do curso Produção de Videoaulas/Formação de Formadores - Nível 2 ENFAM.

1.3. Modalidade: Presencial.

1.4. Carga horária: 24 h/a.

1.5. Período de Realização: 26 de setembro a 04 de outubro de 2024.

1.6. Local de realização: Auditório da Escola do Poder Judiciário do Estado do Acre – ESJUD.

1.7 Inscrições: 16 a 24 de setembro de 2024.

1.8. Objetivo: Ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de elaborar o planejamento da atividade docente (plano de aula), no contexto da magistratura, com foco no desenvolvimento de competências.

#### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Público-alvo prioritário: Magistrados(as) e servidores(as) interessados em compor o banco de formadores da Escola do Poder Judiciário do Estado do Acre – ESJUD.

2.2. Número de vagas: 30 (trinta) vagas.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será registrada no sistema EmeronWeb, via <https://escola.tjac.jus.br/emeronWeb/externas/inscricoes/listar.xhtml>.

3.2. Ao final da ação educacional a Gerência da Administração de Ensino – GEADE fará os devidos registros no Sistema EmeronWeb para a liberação da certificação.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. As vagas serão preenchidas pelo público-alvo do item 2.1 deste edital.

4.2. Para efeito do preenchimento das vagas, será considerado o público-alvo descrito no item 2.1. deste Edital.

4.3. O deferimento de inscrições em número superior à disponibilidade de vagas do item 2.2 será decidido pela Direção da ESJUD.

#### 5. EMENTA

5.1. Concepções, desenvolvimento de competências e práticas pedagógicas. Organização do trabalho docente: planejamento de ensino e avaliação do ensino-aprendizagem.

#### 6. DA AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

6.1. Avaliação do(a) cursista: A avaliação será formativa, através de exercícios aplicados no decorrer do curso, tendo como critério a participação nas atividades propostas, assiduidade e pontualidade.

6.2. Para verificar se a competência proposta da formação foi desenvolvida, serão observados os indicadores do desenvolvimento da competência e classificados como Atendido, Não Atendido e Parcialmente Atendido. Para os indicadores classificados como não atendidos e parcialmente atendidos será disponibilizada a possibilidade de recuperação paralelamente à conclusão da formação. Se todos os indicadores forem classificados como atendidos, a(s) competência(s) será(ão) classificada(s) como Desenvolvida(s). Para o(a) aluno(a) ser considerado(a) APROVADO(a), precisa ter todas as competências propostas classificadas como DESENVOLVIDAS.

6.3. Terá direito ao certificado de participação no curso o(a) aluno(a) que obtiver a carga horária mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de 24h (vinte e quatro horas).

6.4. O(a) concludente obterá o certificado no Sistema EmeronWeb, acessando o link <https://escola.tjac.jus.br/emeronWeb/>, após preenchimento da Avaliação de Reação.

6.5. Avaliação da ação (de reação): Ao final do curso, o(a) estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

#### 7. DA METODOLOGIA

7.1. Em consonância com a metodologia proposta nas Diretrizes da Escola Nacional de Formação de Magistrados – ENFAM e tendo em conta a estreita dependência entre a teoria e a práxis judicante, a abordagem pedagógica deste curso contemplará a metodologia do conteúdo fazendo-se uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, para disponibilização de materiais durante a dinâmica sala de aula invertida. Toda a abordagem do curso será utilizando a aplicação de métodos ativos de ensinagem. Inicialmente haverá a organização de sala de aula invertida, GV x GO, brainstorming, estudo de caso, seminários e outros, todos objetivando a interação dos participantes e visando sempre a construção coletiva do conhecimento. Durante toda a formação, haverá a articulação permanente da teoria/prática, quando serão privilegiados momentos de socialização, integração e colaboração entre os participantes no sentido da reflexão-ação-reflexão, com vistas a estimular o trabalho em equipe, a resolução de problemas, a postura reflexiva e a tomada de decisão.

#### 8. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE

8.1. Por se tratar de atividade presencial, os formadores registrarão a frequência do(a) aluno(a), a fim de que seja devidamente identificado(a) para a certificação da atividade educacional.

#### 9. DA ESTIMATIVA DE GASTOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO

9.1. O curso terá o custo de R\$ 4.319,64 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

#### 10. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO

10.1 A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal do(a) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da ESJUD.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O cancelamento de inscrição poderá ser feito pelo participante até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do início da ação educacional, mediante